LEI Nº 166/72

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Súmula: autoriza a compra de um equipamento de radiofonia e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra, - um equipamento de radiofonia e doá-lo ao Serviço Postal e de radiocomunicação da Secretaria de Segurança Pública do Estddo do Paraná.

§ Único - A doação de que trata êste artigo, será feita de forma a não permitir a retirada do equipamento dêste Município, sob qualquer pretexto ou alegação, cumpridas as normas legais vigentes.

Art. 2º - Ainda, fica o mesmo Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública, dêste Estado, a fim de que esta, - através de seu órgão competente, proceda, em nome do Município de Ivaiporã, a licitação de preços para a aquisição do equipamento de radiofonia e indique-lhe os dados técnicos, preços e firma cencedora, bem como para proceder a instalação do complexo de radiocomunicação integrado neste Município.

Art. 3º - Para o cumprimento desta Lei, fica o Executivo Municipal, também, autorizado a abrir no corrente exercício, por Decreto, um crédito adicional especial de Cr$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros).

Art. 4º - Como recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será cancelada em igual importância, parte da seguinte dotação:

II - DIVISÃO ADMINISTRATIVA

F - Administração do Edifício Sede

Despesas de Capital

Material Permanente

2.003/4.1.4.0-09 a) aquisição de um sistema de comunicação para instalação interna no prédio da Prefeitura..... Cr$ 7.000,00

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município.

continua

Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, X DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois.-

Dr. Manoel Fernandes Silva
Prefeito Municipal

Otaviano Proença Neto
Diretor da Fazenda